



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE**

**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA**

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**ALTERA A LEI Nº 4326, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI
HORÁRIO ESPECIAL PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS QUE
TENHAM FILHO COM DEFICIÊNCIA
OU TRANSTORNO GLOBAL DO
DESENVOLVIMENTO.**

Art. 1º Altera a redação do §2º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.326/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O benefício de que trata esta Lei poderá ser estendido aos servidores públicos contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desde que atendidos integralmente os critérios estabelecidos para a sua concessão, excluindo os servidores ou empregados contratados temporariamente ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 28 de agosto de 2025.

**STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
VEREADOR – PV**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003700360030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil (ICP-Brasil).
Palácio Judith Leão, Castelo Ribeiro
Brasileira - ICP-Brasil

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover maior equidade e justiça social ao alterar a Lei Municipal nº 4.326, de 16 de dezembro de 2014, que institui horário especial para os servidores públicos que tenham filhos com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento.

A proposta visa estender o benefício também aos servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de forma a contemplar todos os trabalhadores que desempenham funções essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal. A redação atual exclui tais servidores, o que gera uma diferenciação injustificada entre profissionais que exercem, muitas vezes, idênticas atribuições no serviço público, mas que, na prática, enfrentam as mesmas necessidades familiares e sociais.

É dever do Poder Público zelar pela inclusão e pelo bem-estar de crianças com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, assegurando aos seus pais e responsáveis condições adequadas para o exercício de suas responsabilidades familiares sem prejuízo de sua atuação profissional.

Nesse sentido, a presente alteração normativa concretiza princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente e da igualdade de tratamento entre trabalhadores.

Importa ressaltar que a extensão do direito aos servidores sob regime da CLT não amplia gastos públicos de forma significativa, mas garante uma medida de justiça e humanidade, contribuindo para a valorização do servidor e para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante iniciativa legislativa.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 28 de agosto de 2025.

STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
VEREADOR – PV



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003700360030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil (ICP-Brasil).
Palácio Judith Leão, Castelo Ribeiro
Brasileira - ICP-Brasil

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300

